Lei: nº 6775 de 19.12.90 s/Parecer

D.O.M: nº 9520 de 19.12.90

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/00

Regina
FUNCIONÁRIO

DATA 02/08/90

PROJETO DE LEI, Nº 146 A/90

ASSUNTO
Autoriza a Prefeitura Municipal a
Celebrar convênios com empresas, visando
a restauração e manutenção da
"Ponte metálica".

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6775 DE 1º/12/90

DIOM Nº 9520 DE 19/12/90

ARQUIVO 09.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067751990
Projeto: 146A1990
Autor: INACIO ARRUDA
Assunto: CONVENIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6775 DE 12 DE dezembro DE 1990.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com empresas visando a restauração e manutenção da " Ponte Metálica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza autorizada a celebrar convênios com empresas visando a recuperação e manutenção do ponto turístico da cidade denominado "Ponte Metálica, situada no início da Rua Cariris, no bairro da Praia de Iracema.

Parágrafo único- Os convênios de que trata este artigo não poderão acarretar ônus ao Erário Municipal e serão celebrados de preferência, com empresas que se disponham a apoiar promoções artísticas e promover o turismo em Forta - leza.

Art. 2º- As empresas que participarem dos convênios de que trata esta Lei terão exclusividade, por um período não superior a 10 (dez) anos, na utilização dos espaços publicitários da "Ponte Metálica", podendo ainda instalar no local equipamentos de lazer e atração turística.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

MTP

CO...
DESIGNO O VEREADOR SÉRGIO NOVAIS COMO RELATOR
Em 25 / 10 / 90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO MEIO AMBIENTE
EM 31 / 8 / 90
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 146/90

A COMISSÃO DE URBANISMO
Em 31 / 8 / 1990
Presidente

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênios com empresas visando a restauração e manutenção da "Ponte Metálica".

Aprovado em 1a. Discusção
Em 22 / 11 / 1990
Presidente

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza autorizada a celebrar convênios com empresas visando a recuperação e manutenção do ponto turístico da cidade denominado "Ponte Metálica", situada no início da Rua Cariris, no Bairro da Praia de Iracema.

Parágrafo Único - Os convênios de que trata este artigo não poderão acarretar ônus ao erário municipal e serão celebrados de preferência, com empresas que se disponham a apoiar promoções artísticas e promover o turismo em Fortaleza.

Art. 2º - As empresas que participarem dos convênios de que trata esta Lei terão exclusividade, por um período não superior a 10 (dez) anos, na utilização dos espaços publicitários da "Ponte Metálica", podendo ainda instalar no local equipamentos de lazer e atração turística.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 02 de agosto de 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 23 / 11 / 1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23 / 11 / 1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA:

Quem ainda não teve a oportunidade de desfrutar do por do sol na Ponte Metálica? Os que já o fizeram jamais esquecerão as belas imagens criadas pela variedade de cores que se lança sobre as águas e se espalha por todo o céu. Também não esquecerão o barulho das águas transitando entre as pilastras, encobertas de conchas e chocando-se contra as pedras do quebra-mar, para provocar um esparramar de brancas espumas, que se lançam pelos ares. Porém, tanto os que já estiveram lá, como os que nunca estiveram, estão agora impedidos de fazê-lo, em face dos riscos que podem correr em face das precárias condições da "Ponte", que levaram o Executivo a interditá-la.

As dificuldades financeiras alegadas pela Prefeitura impedem-na de fazer a restauração. No entanto é preciso encontrar um meio de permitir que a juventude, os amantes da natureza, os casais enamorados e os turistas que visitam Fortaleza continuem a desfrutar da "Ponte Metálica", nas tardes dos finais de semana e, diariamente, nos períodos de férias. Com a celebração de convênios a Prefeitura e a iniciativa privada manteriam de pé aquele tradicional ponto turístico. É pois este o objetivo da presente propositura, que conta com a simpatia da população e receberá a acolhida unânime de nossos pares e a imediata sanção prefeitural.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 02 de agosto de 1990.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146-A/90.

APROVADO
EM 28/11/90
Presidente

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com empresas visando a restauração e manutenção da " Ponte Metálica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza autorizada a celebrar convênios com empresas visando a recuperação e manutenção do ponto turístico da cidade denominado "Ponte Metálica, situada no início da Rua Cariris, no bairro da Praia de Iracema.

Parágrafo único- Os convênios de que trata este artigo não poderão acarretar ônus ao Erário Municipal e serão celebrados de preferência, com empresas que se disponham a apoiar promoções artísticas e promover o turismo em Forta - leza.

Art. 2º- As empresas que participarem dos convênios de que trata esta Lei terão exclusividade, por um período não superior a 10 (dez) anos, na utilização dos espaços publicitários da "Ponte Metálica", podendo ainda instalar no local equipamentos de lazer e atração turística.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Novembro de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1733/90

Fortaleza, 29 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com empresas visando a restauração e manutenção da "Ponte Metálica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto e apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta